



OFÍCIO Nº 181/2022-PGMP

Parintins/AM, 29 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany, Parintins/AM

*Arquivo
30/8/22
Musa*

ASSUNTO: Encaminhamento (faz).

Senhor Vereador Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a seguinte Lei sancionada, bem como sua publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, para Vosso conhecimento e providências que entender cabíveis:

- **Lei nº 854/2022-PGMP** Autoriza o Município de Parintins a receber em doação, um imóvel de propriedade da Diocese de Parintins, para fins de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dá outras providências.

Atenciosamente,

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 063/2021-PGMP

Câmara Municipal de Parintins Gabinete do Presidente RECEBIDO 30 ABO, 2022 Hora: <u>11</u> : <u>58</u> h

Camila Souza
Camila Andrade de Souza
Assessor Administrativo II
Portaria nº 080/2022 - CMO



LEI Nº 854/2022-PGMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A RECEBER EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE PARINTINS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Parintins autorizado a receber em doação, parte de um imóvel de propriedade da Diocese de Parintins, conforme dados contidos na escritura pública, registrada no livro 75.

Parágrafo único. Para os fins descritos no caput deste artigo, o imóvel a ser doado contempla as seguintes medidas:

AO NORTE (lado direito) com Diocese de Parintins – 42,00m
AO SUL (lado esquerdo) com Herberth de Azevedo – 42,00m
A LESTE (frente) com Rua Sá Peixoto – 32,00m
A OESTE (fundo) com Diocese de Parintins – 32,00m

Art. 2º. As ações concernentes ao desmembramento e registro do imóvel doado para fins de que seja construído um Ginásio Poliesportivo com palco, no alcance dos recursos previstos na Emenda de Bancada nº 001/2022, ficam a cargo do Município de Parintins.

Art. 3º. Executadas todas as ações relativas à execução e construção do objeto do projeto expresso na referida emenda, fica autorizado a reversão da doação do imóvel descrito nesta lei à Diocese, a qual arcará com os encargos relativos ao novo registro de imóvel junto ao cartório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 24 de agosto de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 854/2022-PGMP**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A RECEBER EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE PARINTINS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Município de Parintins autorizado a receber em doação, parte de um imóvel de propriedade da Diocese de Parintins, conforme dados contidos na escritura pública, registrada no livro 75.

Parágrafo único. Para os fins descritos no caput deste artigo, o imóvel a ser doado contempla as seguintes medidas:

AO NORTE (lado direito) com Diocese de Parintins – 42,00m

AO SUL (lado esquerdo) com Herberth de Azevedo – 42,00m

A LESTE (frente) com Rua Sá Peixoto – 32,00m

A OESTE (fundo) com Diocese de Parintins – 32,00m

Art. 2º. As ações concernentes ao desmembramento e registro do imóvel doado para fins de que seja construído um Ginásio Poliesportivo com palco, no alcance dos recursos previstos na Emenda de Bancada nº 001/2022, ficam a cargo do Município de Parintins.

Art. 3º. Executadas todas as ações relativas à execução e construção do objeto do projeto expresso na referida emenda, fica autorizado a reversão da doação do imóvel descrito nesta lei à Diocese, a qual arcará com os encargos relativos ao novo registro de imóvel junto ao cartório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 24 de agosto de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: NNZZMZYSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/08/2022 - Nº 3189. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>